



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33/90

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0200 - GOVERNO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0201- Gabinete do Prefeito.

03070202.02 - Manutenção Gabinete do Prefeito.

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASCR\$ 1.000.000,00

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0400- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0405- Serviço de Administração.

03070212.06 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....CR\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0400- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0405- Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

03080302.09 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 100.000,00

3280 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP.....CR\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO: 0500- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0501- Serviço de Educação

08421882.11 - Manutenção dos Serviços de Ensino.

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....CR\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0500- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0502- Serviços de Cultura, Turismo e Esporte.

08462242.14 - Manutenção das Atividades de Esportes.

3120 - MATERIAL DE CONSUMOCR\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0600- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601- Serviço de Urbanismo

10585752.15 - Manutenção Atividades Urbanismo.

3120 - MATERIAL DE CONSUMOCR\$ 1.500.000,00

SUB TOTAL À TRANSPORTAR.....CR\$ 6.200.000,00





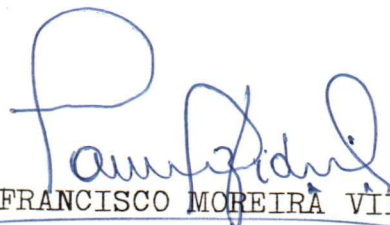
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Transporte.....	CR\$	6.200.000,00
ÓRGÃO: 0600 - <u>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</u>		
UNIDADE:0601 - Serviço de Urbanismo		
10585751.04 - Pavimentação de Ruas,Redes e Esgoto e Paisagismo.		
4110 - <u>OBRAS E INSTALAÇÕES.....</u>	CR\$	3.000.000,00
ÓRGÃO: 0600 - <u>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</u>		
UNIDADE:0602 - Serviço Rodoviário Municipal		
16885342.16 - Manutenção das Atividades Serviços Rodov.Munic.		
3120 - <u>MATERIAL DE CONSUMO.....</u>	CR\$	3.000.000,00
ÓRGÃO: 0700 - <u>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>		
UNIDADE:0701 - Serviço de Saúde Pública.		
13754282.19 - Manutenção das Atividades de Saúde.		
3120 - <u>MATERIAL DE CONSUMO.....</u>	CR\$	2.000.000,00
Total.....	CR\$	14.200.000,00.

Artº 2º - Os recursos necessários a execução do presente Projeto de Lei,decorrerão do provável excesso de arrecadação verificado a ten - dência de conformidade com o artigo 43,parágrafo 1º,inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revoga das as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de Outubro de 1.990


MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL
Presidente.


CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 968/90

Lapa, 21 de setembro de 1990.

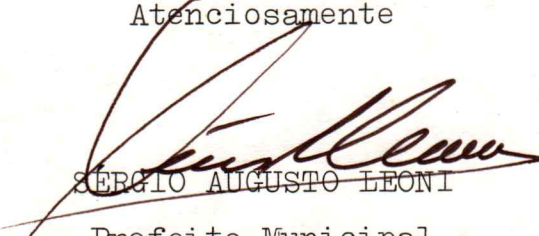
Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Egrégia Casa, Projeto de Lei nº 31/90, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de Cr\$ 14.200.000,00 (Quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço das dotações do Orçamento vigente caracterizadas.

Outrossim, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito a apreciação por essa Casa de Leis do referido projeto, em Regime de Urgência, para que serviços essenciais não fiquem paralizados por falta de dotação orçamentária.

Certo de seu atendimento, valho-me da oportunidade, para reiterar a manifestação de mais elevada admiração.

Atenciosamente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 274/90

DATA 24.09.90



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 31/90

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 14.200.000,00. (Quatorze Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0200 - GOVERNO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0201 - Gabinete do Prefeito.

03070202.02 - Manutenção Gabinete do Prefeito.

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....CR\$ 1.000.000,00.

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 1.000.000,00.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0402 - Serviço de Administração.

03070212.06 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....CR\$ 500.000,00.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0405 - Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

03080302.09 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 100.000,00.

3280 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.....CR\$ 1.500.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Educação.

08421882.11 - Manutenção dos Serviços de Ensino.

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....CR\$ 500.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0502 - Serviços de Cultura, Turismo e Esporte.

08462242.14 - Manutenção das Atividades de Esportes.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 100.000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0601 - Serviço de Urbanismo.

10585752.15 - Manutenção Atividades Urbanismo.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 1.500.000,00.

SUB-TOTAL A TRANSPORTAR.....CR\$ 6.200.000,00.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
UNIDADE:0601 - Serviço de Urbanismo.
10585751.04 - Pavimentação de Ruas, Redes e Esgoto e Paisagismo.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 3.000.000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
UNIDADE:0602 - Serviço Rodoviário Municipal.
16885342.16 - Manutenção das Atividades Serviços Rodov. Munic.
3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 3.000.000,00.

ÓRGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
UNIDADE:0701 - Serviço de Saúde Pública.
13754282.19 - Manutenção das Atividades de Saúde.
3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 2.000.000,00.

TOTAL.....CR\$ 14.200,000,00.

Artº 2º - Os recursos necessários a execução do presente Projeto de Lei, decorrerão do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 1.990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/90

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 31/90, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 14.200.000,00. (Quatorze Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao Serviço Municipal.

Este pedido de suplementação será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação, conforme cálculo em anexo e de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Espero que o presente Projeto de Lei, mereça o devido apoio e conseqüente aprovação por parte dessa Casa de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 1.990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

- 1 - Arrecadação do 1º período de 1989(Jan à Agos)..CR\$ 2.733.232,24.
2 - Arrecadação do 2º período de 1989(Set à Dez)..CR\$ 7.332.934,92.
3 - Arrecadação do 1º período de 1990(Jan à Agos)..CR\$ 168.491.611,16.

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$\begin{array}{lcl} \text{1º período de 1990} & = & \frac{168.491.611,16.}{2.733.232,24.} = 61,64. \\ \text{1º período de 1989} & & \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{2º período de 1989 X R} & = & \text{Provável arrecadação do 2º} \\ & & \text{período de 1990.} \end{array}$$

$$\text{CR\$ } 7.332.934,92 \times 61,64 = \text{CR\$ } 452.002.108,46.$$

Receita prevista para o exercício de 1990...CR\$ 171.760.000,00.

Menos

A) 1º período de 1990 ...CR\$ 168.491.611,16.

B) Provável Arrecadação

do 2º período.....CR\$ 452.002.108,46.....CR\$ 620.493.719,62.

Provável Excesso de Arrecadação.....CR\$ 448.733.719,62.

Menos

A) Créditos Adicionais Abertos

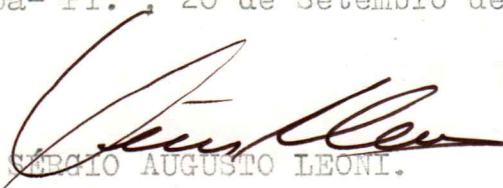
Anteriormente com recursos

do Provável Excesso de Ar-

recadação.....CR\$ 93.665.000,00.

Saldo a utilizar.....CR\$ 355.068.719,62.

Lapa- Pr. , 20 de Setembro de 1.990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI.

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer ao Projeto de Lei nº 31/90

Solicita o Executivo abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de Quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros, para reforço das dotações nominadas no Orçamento Vigente, usando como recursos de suplementação parte do provável excesso de arrecadação, conforme cálculo que acompanha o projeto.

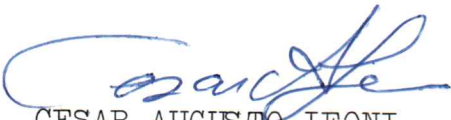
Tal procedimento é fato normal dentro da administração pública, que no segundo semestre do ano depara com os recursos orçamentários esgotados.

Quanto ao aspecto legal, esta Comissão nada tem a opor ao projeto, cabendo ao Plenário se manifestar sobre o seu mérito.

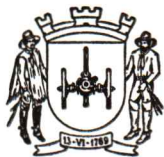
É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1.990.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro


CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator


ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

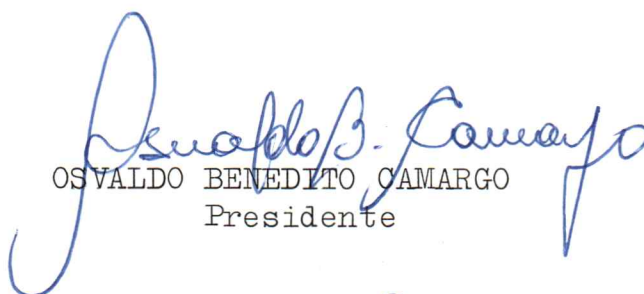
Parecer ao projeto de Lei nº 31/90

Esta Comissão nada tem a opor ao projeto em referência, porquanto o Crédito solicitado terá cobertura no provável excesso de arrecadação conforme previsto e demonstrado pelos cálculos de quetrata a Lei 4.320/64.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1.990.


IVO CABRINI
Relator


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Membro